



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 249 DE 06 DE OUTUBRO DE 1987.

JBS - 138

PUBLICADO

Em 15.10.87

Adriana Capello de Andrade  
Aux. de SERVIDOR  
Mun. Bom Jardim - RJ

Cria a Secretaria Municipal  
de Agricultura e Abastecimento e  
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM decreta e eu  
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administra-  
tiva da Prefeitura, a "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTO", destinada a cuidar dos assuntos relaciona-  
dos com as atividades agrícolas e de abastecimento no Muni-  
cípio.

Art. 2º - A estrutura do órgão, criada no art.  
1º, será definida através de decreto, editado pelo Chefe  
do Poder Executivo, ex-vi do art. 101, item XXXII, da Lei  
Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 3º - É criado, no Q.P. de Funcionários  
da Prefeitura, 1 (um) cargo isolado, de provimento em co-  
missão, de "Secretario Municipal de Agricultura e Abasteci-  
mento", símbolo "DAS - 1".

Art. 4º - Para atender à despesa decorrente  
da execução desta lei, no corrente exercício, fica o Poder  
Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montan-  
te Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 06 DE OUTUBRO DE 1987.

*B. Carvalho*  
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL